Secretaria de Gestão e Governo Digital



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Comunicados sua conta Procedimentos Relatórios Sanções Catálogo Sair

17:31:17

Número da OC 102114100582023OC00005 - Itens negociados pelo valor total Situação AGUARDANDO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS Ente federativo GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO UC SECR. DESENV. ECONOMICO USP-INST.DE ASTRONOMIA, GEO. C. ATMOSFERICA

Fase Preparatória Edital e Anexos Pregão Gestão de Prazos Atos Decisórios

03853966861 Maria Aparecida Filipe

Voltar

Pergunta

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - DESMEMBRAMENTO

06/07/2023 17:24:13

WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME

Sr(a) Pregoeiro(a),

DO NECESSÁRIO DESMEMBRAMENTO DO LOTE

Necessário o desmembramento DO LOTE, pois se mantido como esta estaremos diante da afronta aos princípios da legalidade e da competitividade, podendo, por esta razão, afastar interessados neste processo licitatório e consequentemente impedir que a Administração Pública contrate a proposta mais vantajosa.

Isso porque o julgamento por menor preço de LOTE FORMADO POR ITENS AUTÔNOMOS IMPOSSIBILITA um número maior de empresas participarem do certame, visto que muitas empresas possuem apenas alguns dos itens que compõem o lote e não todos, contrariando legislação. Vejamos.

SÚMULA Nº 247 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. Grifos nossos.

Ainda nesse sentido é o entendimento do tribunal pátrio esposado abaixo:

Sumário. REPRESENTAÇÃO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO POR PREÇO GLOBAL, COM AGRUPAMENTO DE DIVERSOS ITENS NUM ÚNICO LOTE. COMPROMETIMENTO DA ECONOMICIDADE E DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO. PREGÃO SUSPENSO EM VIRTUDE DE DETERMINAÇÃO CAUTELAR. PROCEDÊNCIA. AFRONTA À SUMÚLA TCU 247. DETERMINAÇÃO PARA ANULAÇÃO DO CONTRATO E DOS ATOS DELE DECORRENTES. CIÊNCIA À AUDITORIA INTERNA DA ECT DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NÃO TRATADOS NESTES AUTOS. Grifos nossos. (Acórdão 1879/2015 – PLENÁRIO; Relator BRUNO DANTAS; Processo 011.268/2015-8)

Desta forma, visando maior competitividade no processo licitatório, solicitamos desmembrar o lote único, permitindo assim o cadastro individual de propostas.

Tal separação em Lotes Distintos viabilizará a efetiva competição no certame e economia na seleção da melhor oferta, sendo a Administração Pública a maior beneficiada ao promover um processo licitatório verdadeiramente amplo e isonômico, uma vez que, por meio do desmembramento do objeto tal como solicitado, estimulará a competitividade, abarcando o maior número possível de licitantes.

Entender o contrário, mantendo-se a opção atual, estar-se-á frustrando o princípio da isonomia, uma vez que a exigência formulada restringe seriamente o número de empresas licitantes, o que, em uma última análise, não favorece a verdadeira, justa e ampla competição e a economicidade da contratação.

Certos de que seremos atendidos na nossa solicitação.

Agradecemos sua atenção ficando no aguardo de breve resposta.

Resposta

Maria Aparecida Filipe

10/07/2023 17:30:48

Resposta Pregoeiro

A Administração pública busca sempre elaborar editais a fim de atender as necessidades e demanda dos solicitantes que realmente contempla o interesse público.

Esclareço que os equipamentos serão utilizados pelos Departamentos de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas e área Administrativa e serão gerenciados pela área de TI do IAG/USP, o qual possui enorme demanda de equipamentos diversos.

Desta forma, a fim de atender a necessidade do solicitante, foi justificado nos auto do processo a opção por Lote Único, considerando a necessidade de reunir itens de características semelhantes, que podem ser atendidos por único fornecedor, como forma de permitir a economia de escala, melhor controle quando do recebimento dos produtos, testes, controle de garantia, otimização da gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre licitantes, qualquer atraso por parte de um dos fornecedores, poderá comprometer todo o planejamento, também a racionalização da gestão da ata de registro de preço com maior eficiência na observância do prazo de execução e cumprimento das exigências contratual pela administração.

Entendemos que o agrupamento dos itens em lote não irá comprometer a competitividade do procedimento, acreditamos que tal agrupamento poderá inclusive resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim, aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contrato mais vantajoso.

Ressalto, ainda que a Ata de Registro de Preços, não está disponível para adesão de outros órgãos da USP.



Ouvidoria

Transparência

SIC

Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - Política de Privacidade | Termos de Uso